



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Fiscalização Financeira e Controle
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública

Vereadores  Assessoria Jurídica  
Data: 05/05/17 *Chaves*

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba relativas ao Exercício de 2014.

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2017

**Autor:** COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Ementa:** DISPÕE SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2014.

**PROTOCOLO GERAL Nº 1693/2017**

Data: 04/05/2017 - Horário: 09:38



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, relativas ao Exercício de 2014, conforme contido às fls. 282 à 310, do Processo TC 000499/026/14 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com exceção feita aos atos pendentes de apreciação por aquele Tribunal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 04 de maio de 2017.

  
Vereador **RODERLEY MIOTTO**

Vereador **PROFESSOR OSVALDO MACEDO NEGRÃO**

  
Vereador **RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES – RENATO CEBOLA**



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

Acompanhando a respeitosa manifestação opinativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TC-000499-026-14, a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis manifesta-se favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal referentes ao Exercício de 2014, pelos motivos abaixo expostos, exarados no voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Cristiana de Castro de Moraes:

| <b>Título</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Ref.</b>  |
|--|---|--------------|
| Aplicação no Ensino – CF, art. 212                       | 25,73%  | (25%)        |
| FUNDEB – Lei Federal nº 11.494/07, art. 21, caput e § 2º | 100%  | (95% – 100%) |
| Pessoal do Magistério – ADCT da CF, art. 60, XII         | 72,11%  | (60%)        |
| Despesa com Pessoal – LRF, art. 20, III, “b”             | 51,64%  | (54%)        |
| Saúde – ADCT da CF, art. 77, III                         | 26,85%  | (15%)        |
| Transferência ao Legislativo – CF, art. 29-A, II         | 2,63%   | (6%)         |
| População  | 154.082 habitantes  |              |
| Execução Orçamentária                                    | Déficit 7,25% (coberto pelo superávit financeiro do exercício anterior) |              |
| Resultado Financeiro                                     | Superávit 38.075.708,38   |              |
| Precatórios  | Regular   |              |
| Encargos Sociais (INSS, PASEP e FGTS)                    | Recolhidos  |              |
| Investimentos + Inversões Financeiras + RCL              | 11,92%  |              |

| <b>ÍNDICE</b> | <b>ASSUNTO</b>   | <b>RESULTADO</b> |
|---------------|--|------------------|
| i-AMB         | <b>Índice Municipal do Meio Ambiente: Infraestrutura,</b> Contingenciamento, Resíduos Sólidos, IQR, Programa Ambiental, Plano Municipal de Saneamento.   | <b>B</b>         |
| i-CIDADE      | <b>Índice Municipal de Cidades Protegidas:</b> Contingenciamento, Infraestrutura, Pessoal, Plano de Mobilidade Urbana, SIDEC (DEFESA CIVIL).   | <b>A</b>         |
| i-EDUC        | <b>Índice Municipal de Educação:</b> Avaliação Escolar, Conselho Municipal de Educação, Infraestrutura, Material Escolar, Merenda, Mínimo Constitucional, Plano Municipal de Educação, Professor, Transporte Escolar, Uniforme, Vagas. | <b>B</b>         |
| i-FISCAL      | <b>Índice Municipal de Gestão Fiscal:</b> Dívida Ativa, Dívida, Fundada, Execução Orçamentária, Finanças, Gestão Fiscal, Precatórios, Transparência.   | <b>B+</b>        |



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

|                |  |           |
|----------------|--|-----------|
| i-GOV TI       | <b>Índice Municipal de Governança de Tecnologia da Informação:</b> Diretrizes de TI, Pessoal, Sistema AUDESP, Transparência.   | <b>B+</b> |
| i-PLANEJAMENTO | <b>Índice Municipal do Planejamento:</b> Investimento, Pessoal, Programas e Metas  | <b>C</b>  |
| i-SAÚDE        | <b>Índice Municipal da Saúde:</b> Atenção Básica, Atendimento à População, Campanha, Conselho Municipal de Saúde, Equipe de Saúde na Família, Infraestrutura, Mínimo Constitucional, Profissionais da Saúde. | <b>B+</b> |

**RESULTADO DO IEGM – ÍNDICE DE EFICIÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL = B**

| <b>A</b>          | <b>B+</b>     | <b>B</b> | <b>C</b>                 |
|-------------------|---------------|----------|--------------------------|
| Altamente Efetiva | Muito Efetiva | Efetiva  | Baixo nível de adequação |

A Prefeitura atendeu às disposições legais e constitucionais em relação às aplicações na saúde, no ensino global e FUNDEB.

No que diz respeito à qualidade dos gastos, o Município de Pindamonhangaba obteve no IEGM – Índice de Efetividade da Gestão Municipal o índice, B, ou seja, na categoria “Efetiva”.

As despesas com pessoal atenderam ao limite de 54% previsto no artigo 20, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois correspondentes a 51,64% da receita corrente líquida.

Foi atestada a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais (INSS, FGTS, RPPS e PASEP) do exercício.

O Município quitou na integralidade os precatórios devidos no exercício. Demais, pagou os ofícios requisitórios de baixa monta apresentados no exercício em exame (R\$ 173.535,37).

Apesar dos demonstrativos contábeis terem revelado déficit na arrecadação, ainda assim, o Município ateu-se ao Princípio da Gestão equilibrada previsto no § 1º do artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que o resultado orçamentário deficitário (R\$ 24.462.911,54) foi totalmente coberto pela sobra de caixa do exercício anterior (2013 = superávit financeiro de 57.387.392,89).

Demais, os resultados financeiro, econômico e patrimonial foram positivos.



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

| <b>RESULTADOS</b> | <b>2013</b>    | <b>2014</b>    | <b>%</b> |
|-------------------|----------------|----------------|----------|
| Econômico         | 57.387.392,89  | 38.075.708,38  | 33,65    |
| Financeiro        | 19.880.926,57  | 11.766.346,50  | 40,82    |
| Patrimonial       | 203.402.886,28 | 229.586.295,68 | 12,87    |

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se pela aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba referentes ao exercício de 2014, acompanhando a exceção feita aos atos pendentes de apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.